



moimenta da beira
município

A Câmara Municipal
20/04/2019

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

ANO DE 2019

1. Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3º, do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Moimenta da Beira

No Município de Moimenta da Beira, o **Partido Socialista** é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados, concretizado em quatro mandatos, ficando o **Partido Social Democrata** com dois mandatos e a coligação "Unidos pelo Futuro" **CDS-PP.PPM** com um mandato, sem atribuição de qualquer pelouro.

De igual modo, após as eleições autárquicas, realizadas no ano de 2017, para o mandato autárquico 2017-2021, o número de 37 (trinta e sete) mandatos da Assembleia Municipal ficou distribuído do seguinte modo:

a) **Membros eleitos diretamente pelo colégio eleitoral:**

- 11 mandatos para o Partido Socialista;
- 6 mandatos para o Partido social Democrata;
- 3 mandatos para a Coligação "Unidos pelo Futuro" CDS-PP.PPM;
- 1 mandato para o Movimento Vai Acontecer (VA).
-

b) **Presidentes de Juntas de Freguesia eleitos:**

- 7 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 3 eleitos em listas do Partido Social Democrata;
- 1 eleito em lista "Todos por Alvite";
- 1 eleito em lista "Caminhar no Rumo Certo";
- 1 eleito em lista "continuar pelo Sarzedo".
-

c) **Presidentes de Uniões de Freguesia eleitos:**

- 2 eleitos em listas do Partido Socialista;
- 1 eleito em lista "Juntos pela nossa Terra"
-

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, e para o cumprimento do disposto na alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se a seguir as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

3.1. Direito à informação

3.1.1. No decorrer do ano de 2019, os titulares de direito de oposição do Município de Moimenta da Beira foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do município.

Na verdade, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), x), y), dos n.ºs 1 e 4, do artigo 35.º, da Lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do órgão executivo e da situação financeira do município, de forma completa e elucidativa, facultada nos termos do n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Informação detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão;
 - Apreciação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Corrupção;
 - Aprovação do Relatório do Estatuto de Oposição;
 - Pedidos de participação no âmbito dos acordos de execução com as Juntas de Freguesia e contratos inter-administrativos de delegação legal de competências, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
 - Garantia do uso da palavra aos representantes da oposição nas sessões ordinárias do órgão deliberativo e nas reuniões do órgão executivo, quer no período antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia;
 - Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Uniões de Freguesia ou das Juntas de Freguesia do Município de Moimenta da Beira, sempre com total garantia de igual tratamento;
 - Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
 - Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respectivos titulares destinadas à eficácia externa.

3.1.2. No âmbito das reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2019, o Senhor Presidente forneceu informação detalhada sobre diversos assuntos de interesse público, no "*Período Antes da Ordem do Dia*", designadamente:

- Sobre as empreitadas:
 - "Circular Rodoviária Poente – Ciclovia entre Moimenta da Beira e Leomil";
 - "Requalificação do Largo do Tabolado e seus acessos nascente";
 - "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Moimenta da Beira"
- Inquérito do Ministério Público relacionado com os transportes de passageiros em carreiras públicas e os transportes escolares;
 - Programa Nacional de investimentos 2030;
 - Expodemo - 2019
 - Do Plano Nacional de Regadios, abordando a construção das Barragens da Boavista e da Nave;
 - Realização da "*Gala do Desporto*";

Ainda no período "*Período Antes da Ordem do Dia*", foram abordadas algumas questões apresentadas por iniciativa dos Vereadores do Partido Social Democrata e da coligação "Unidos pelo Futuro" *CDS-PP.PPM*, entre outras, as seguintes:

- Do Plano Nacional de Regadios;

- Iniciativa de Extração de Minerais;
- Atividade desenvolvida no Concelho de Moimenta da Beira pela associação CONDIGNITATIS;
- Aquisição da "Casa de Moimenta"
- Contributos para integração do Orçamento do ano de 2020.

3.1.3. Nas reuniões do órgão executivo, durante o ano de 2019, no âmbito das competências que lhe cabem, foram apreciados e decididos variados assuntos, entre os quais:

- Aprovação das competências a transferir da Administração Central para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
- Aprovação de protocolo de colaboração financeira com o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, para funcionamento do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Concessão de apoios ao movimento Associativo Desportivo;
- Atribuição de diversos apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Desenvolvimento Cultural, Social e Recreativo;
- Informação mensal detalhada sobre os pagamentos efetuados e a lista de compromissos assumidos;
- Alienação de lotes no Parque Industrial;
- Protocolo de cooperação no âmbito do apoio social escolar e auxílios económicos;
- Criação da entidade intermunicipal "Águas do Douro Sul", para gestão da rede de águas em baixa;
- Acordo de pagamento de dívidas às Águas do Norte;
- Apoio financeiro para manutenção da Associação de Sapadores Florestais de Leomil e da Associação de Desenvolvimento "Lobos Uivam";
- Candidatura para Criação de um Centro Interpretativo do Poder Local em Moimenta da Beira;
- Acordo de Cooperação para a entidade gestora de recursos cinegéticos, florestais e aquícolas de Moimenta da Beira;
- Atribuição do Prémio de Mérito Estudantil;
- Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia;
- Apoios diversos à Associação Humanitária de bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira;
- Estudo prévio de viabilidade técnica e económica da transformação da maçã;
- Criação da 2.ª fase do Parque Natura Alto Paiva.

3.3. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultadas aos Vereadores e aos representantes dos partidos políticos propostas do Plano e do Orçamento Municipal para o ano de 2020, assim como do Mapa de Pessoal, com a antecedência prevista na lei.

Do mesmo modo, por plataforma eletrónica, as agendas das reuniões do órgão executivo foram disponibilizadas com a antecedência prevista na lei, acompanhadas dos respetivos documentos, em suporte de papel, sempre que solicitada.

3.4. Direito de participação

No ano de 2019, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Moimenta da Beira, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

3.5 Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o presente relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. Conclusão

Em face do exposto, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2019, garantindo-se os direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, em cumprimento do art.º 3º, e do n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório ser submetido aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, na qualidade de vereadores em regime de não permanência e membros da Assembleia Municipal, assim como enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Moimenta da Beira.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado em Diário da República, no boletim municipal e na página da internet do Município, após discussão na Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA